



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/17

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CONCEPÇÃO DE ATIVIDADE TEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO AVULSA PARA REDES SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 sob a condução do Pregoeiro PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM e sua equipe de apoio composta por REJANE DE LIMA AZEVEDO e MARIA LUISA DE AZEVEDO, nomeados pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÀS 11:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

A



1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação e Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais, Conforme Especificações Anexas, Junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas.

2.0-DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Russas e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/17

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/17

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação implicará em devolução dos envelopes Propostas de preços e Documentos de Habilitação.

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTE MODOS:

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



5.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);
- c) Alvará de funcionamento

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica com firma reconhecida do assinante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.3.2 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

5.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 - POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;

6.6 - Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) implicará na devolução das Propostas de Preços e documentos de Habilitação do licitante;

6.10 - No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7 - O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 - O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



8.3.5 - Após o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradora Geral do Município do Município de NOVA RUSSAS/CE.

11.2 - Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.3 - A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N.º SAF-PP001/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3 - Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;

14.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

14.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



14.8 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.9 - Cumprir o Calendário e carga horária estipulados pela Contratante.

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA RUSSAS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0201.04.122.0060.2.003, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

X



20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10 - O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3672-6022.

20.14 - As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-6022.

20.16 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

20.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 23 de janeiro de 2017.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM I: Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação Incluindo:

- *Denominação, Logomarca do Evento ou Atividade;*
- *Roteiro de Peças de Áudio;*
- *Roteiro de Peças de Vídeo;*
- *Peças para Impressões Gráficas;*
- *Peças para Redes Sociais;*
- *Peças de Ação Promocional;*
- *Press Release e Atividade de Imprensa; e*
- *Peça ou Ação de Promoção Exterior.*

ITEM II: Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais:

- *Planejamento;*
- *Criação;*
- *Redação; e*
- *Gerenciamento.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0201.04.122.0060.2.003, elemento de despesa nº 33.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Nova Russas
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação e Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais, Conforme Especificações Anexas, Junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAF-PP001/17**.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Planilha Orçamentária)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|--|-------|-------|-----------|-----------|
| 01 | "Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação Incluindo: Denominação, Logomarca do Evento ou Atividade; Roteiro de Peças de Áudio; Roteiro de Peças de Vídeo; Peças para Impressões Gráficas; Peças para Redes Sociais; Peças de Ação Promocional; Press Release e Atividade de Imprensa; e Peça ou Ação de Promoção Exterior." | Mês | 11 | | |
| 02 | Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais: Planejamento; Criação; Redação; e Gerenciamento. | Mês | 11 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Nova Russas;
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)
Certame: Pregão presencial n.º SAF-PP001/17;
Objeto: Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação e Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais, Conforme Especificações Anexas, Junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)

Nome:
Cargo:



**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, no processo de Pregão Presencial nº SAF-PP001/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, COM,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.726.540/0001-04, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº SAF-PP001/17, Processo nº SAF-PP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria do Município de NOVA RUSSAS-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago pelos valores unitário utilizados, conforme planilha que segue:

ITEM...

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº SAF-PP001/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;
- 10.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;
- 10.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.9-Cumprir o Calendário e carga horária estipulados pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



de Administração, Finanças e Controladoria, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0201.04.122.0060.2.003, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de 2015.

Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Controladoria
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

X



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato da Ratificação - Dispensa de Licitação No 004/2017. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Contratada: Edivar Junior Advogados Associados. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 19/01/2017. **Virlena Maria Rios Jorge - Secretária de Administração, Jijoca de Jericoacoara/CE, 19 de janeiro de 2017. Francisco Ary Leite Pereira Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.01.23.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.01.23.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório. Abertura: 06 de fevereiro de 2017, às 11:00 (onze) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande nº 55, Serrinha - Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 23 de janeiro de 2017. Francisco Diarly Felipe de Sousa - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 06 de Fevereiro de 2017, às 08h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2301.01/2017 - CPSMB, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Baturité - CE, 23 de Janeiro de 2017. Maria Cleângela M. de Macedo.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2401.01/2017, cujo objeto é a contratação de Assessorias técnicas para o atendimento das atividades da Câmara Municipal de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 09.02.2017, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Carnaubal-Ce, 24 de Janeiro de 2017. Maria Regia Medeiros Sampaio - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caridade - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caridade - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Fevereiro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017/CMC cujo objeto é a contratação de assessorias técnicas diversas para o atendimento das atividades da Câmara Municipal de Caridade-CE, conforme especificações em anexo. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Avenida Coronel Francisco Linhares, S/N - Centro - Caridade-Ce, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade 24 de Janeiro de 2017. Luiz Ernesto Andrade Rodrigues-Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Gonçalo do Amarante, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro - São Gonçalo do Amarante/CE, torna público que até às 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017 receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento "Carnaval da Alegria 2017" através do Chamamento Público nº 2017.01.19.001. Maiores informações através do site oficial da prefeitura: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>. **São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de janeiro de 2017. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº SAF-PP001/17, cujo objeto é Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação e Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais, Conforme Especificações Anexas, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações a Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, 24.01.2017. **Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Chamamento Público para Cadastro de Fornecedores - Edital Nº 001/2017. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, em conformidade com o artigo 34, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, torna público o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em qualquer modalidade de Licitação Pública ou contratação com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. A relação completa de documentos poderá ser adquirida na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE - no horário das 08:00 às 12:00h. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 18 de janeiro de 2017. Francisco Ary Leite Pereira Filho - Presidente CPL e Pregoeiro da PMJJ.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação. Dispensa de Licitação 001/2017. Objeto: "contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas destinados a coleta de lixo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE". Contratada Millenium Serviços EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.11.952.190-0001-63. Valor: R\$ 461.400,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais). Fundamento: Art. 24, IV e Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 19/01/2017. **José Viton Sousa - Secretário de Infraestrutura e Planejamento, 19 de Janeiro de 2017. Francisco Ary Leite Pereira Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ereré - Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de Ereré torna público que no dia 03 de Fevereiro de 2017, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 20 - Centro - Ereré - CE, receberá propostas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, sem motorista conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Ereré - CE, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital. MODALIDADE: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. **Ereré - CE, 23 de Fevereiro de 2017. Antônio Freire Bessa - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Pregão Presencial nº 2017.01.20.01. Objeto: Contratação de serviços de lançamento e alimentação do sistema junto à contabilidade dos processos licitatórios, através da Secretaria de Administração deste Município. Data e hora: 03 de Fevereiro de 2017 às 10:00 horas. Editais Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (88) 3575-1188. **José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 23 de janeiro de 2017.**



No próximo dia 03 de fevereiro de 2017, às 09:00h, estará aberto o processo de licitação para a contratação de assessorias técnicas diversas para o atendimento das atividades da Câmara Municipal de Caucaia-CE, conforme especificações em anexo. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço: Avenida Coronel Francisco Linares, SN - Centro-Caucaia-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00h às 12:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações. Caucaia, 24 de janeiro de 2017. Luiz Ernesto Andrade Rodrigues - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Paulo Sarasate, S/N, Praça do Mercado Público, Centro, CEP: 82.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 24/01/2017, cujo objeto é a contratação de Assessorias Técnicas para o atendimento das atividades da Câmara Municipal de Carnaubal, que se realizará no dia 09/02/2017, às 08:00h horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00h às 12:00h. Carnaubal-CE, 24 de janeiro de 2017. Maria Regia Medeiros Sampaio - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipaoranga - Aviso de Cancelamento - Pregão Presencial Nº 001/17/PP-CM. O Pregão de Licitação da Câmara Municipal de Ipaoranga - CE, informa aos interessados o cancelamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/17/PP-CM, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2017, às 08:00h, cujo objeto é a contratação dos serviços administrativos em assessoria técnica para auxiliar a Comissão de Licitação na realização de Licitações, Dispensas e Contratos, conforme Anexo I - Termo de Referência, Ipaoranga, 23 de janeiro de 2017. Raimundo Bezerra Lima - Proponente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaratama-CE, comunica aos interessados que no dia: 02/02/2017 às 12h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do TP Nº 26/17/01/23/PP-CM I, cujo objeto é prestação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaratama. Maiores informações, pelo telefone: 07(98) 3376-1315. Jaguaratama-CE, 23 de janeiro de 2017. Wedra Dantas Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Corrigenda ao Extrato de Dispensa de Licitação. No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano IX, Nº 015 e Jornal Diário do Nordeste, que circularam dia 20/01/2017. Onofre 19. Processo Nº 002/2017/PPD. Leia-se: Processo Nº 001/2017/PPD. Catunda, 23 de janeiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Prefeitura oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de fevereiro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1701.01/2017/PP, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para educação infantil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações. Itaitinga, em 24 de janeiro de 2017 - Maria Leonor Miranda Serpa - Proponente.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 14.001/2017. A Prefeitura de Maracanaú, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de fevereiro de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida Il. Nº 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jereissal I, Maracanaú-CE, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos, de interesse do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. A Proponente.

Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitações>. Independência/CE, 23 de janeiro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE. localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.02, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração de projetos, encaminhamentos e acompanhamentos das prestações de contas dos recursos oriundos das esferas Estadual e Federal, junto à Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que realiza-se no dia 09/02/2017, às 08:00h. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00h às 12:00h. Ipaumirim - Ce, 23 de janeiro de 2017. José Livio Almeida Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE. localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.01.23.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto à Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia 08/02/2017, às 08:00h. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00h, às 12:00h. Ipaumirim - Ce, 23 de janeiro de 2017. José Livio Almeida Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação dos municípios do Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité, em 23 de janeiro de 2017, às 08:00h, comunica aos interessados que no próximo dia 06 de fevereiro de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/01.01/2017 - CP3M3, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene destinados a atender as necessidades da policlínica e do Centro de Especialidades Oculológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité, bem como no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações. Baturité - CE, 23 de janeiro de 2017. Maria Cleângela M. de Macedo.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 07 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº SAF-PP001/17, cujo objeto é Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Concepção de Atividade Temática de Comunicação e Desenvolvimento de Peças de Comunicação Avulsa para Redes Sociais, Conforme Especificações Anexas, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria de Nova Russas. Cópia do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações à Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, 24.01.2017. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Chamamento Público para Cadastro de Fornecedores - Edital Nº 001/2017. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, em conformidade com o artigo 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93, torna público o chamamento de interessados para promoverem o Registro Estadual de Fornecedores para fins de participação em qualquer modalidade de Licitação Pública ou contratação com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. A seleção completa de documentos poderá ser adquirida na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE - no horário das 08:00h às 12:00h. Jijoca de Jericoacoara/CE, 18 de janeiro de 2017. Francisco Ary Leite Pereira Filho - Presidente CPL e Proponente da PMJJ.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 09 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06M-TP003/17, cujo objeto é contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados para o acompanhamento e consultoria jurídica no acompanhamento de processos em segurança infância nos Juizados Administrativos (Juizados de Contas: TCU, TCE e TCM-CE) e Juizados (JOC, Justiça Federal, TRF3, TRT, STJ e STF) de interesse do Município de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00 às 14:00h. Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poteirais - Aviso de Julgamento - Pregão Nº 2017.01.09.1. O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Poteirais/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que faz conhecido o julgamento referente ao cartame licitatório na modalidade Pregão Nº 2017.01.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora: Icone - Comércio e Distribuição - ME, vencedora junto ao lote 1, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral de condições do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Poteirais/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (89) 3557-1254. Poteirais/CE, 23 de janeiro de 2017. Alexandre Laurentino Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.01.23.01. A Prefeitura do Município de Solonópole, juntamente com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de fevereiro de 2017, às 08:30h, na Sede da Comissão de Licitação de Pregão, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 336 - Centro - Solonópole - CE, estará abrindo licitação, na modalidade Pregão Presencial, crição de julgamento menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Solonópole, cuja licitação se realizará no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h (13:00h) às 17:00h ou no site do portal do TCM, www.tcm.ce.gov.br/licitações. 23 de janeiro de 2017. Maria Mônica Barbosa. A Proponente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 00.001/2017-SRP. A Prefeitura do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de fevereiro de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços, cujo Objeto é a seleção de empresa para o registro de preços para futuros e eventuais serviços de execução e promoção de festividades, de interesse das Secretarias de Cultura e Secretaria do Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h. Barroquinha -CE, 23 de janeiro de 2017. Rosicleia da Silva Magalhães - Proponente.

Estado do Ceará - Prefeitura de Solonópole - Aviso de Adiantamento de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.05.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole torna público, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços Nº 2017.01.05.01, marcado para o dia 27 de janeiro de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em áreas unificadas a diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Solonópole - Ceará. Fica adiado para o dia 09 de fevereiro de 2017, às 09:00h devido a mudanças no edital, o qual encontra-se a disposição no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00. Tullio Marcos Braun Neto. O Presidente.

